ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 163, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1981:

Abre Créditos Suplementares para fins que menciona e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), destinado a fazer face as despesas com a Construção de Aparelhagem de um Posto Telefônico a ser implantado por a Campanhia de Telecomunicações da Paraíba, na sede do Município, classificado na seguinte dotação orçamentária:

80-SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO
05221341.000-Construção de um Posto de Serv. Telefônico:

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 Obras e Instalações.....CR$ 1.300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua públicação revogadas as disposições em contrários:

Prefeitura Muhicipal de Imaculada:

Em, 09 de Novembro de 1981.

Antonio Martins

ANTONIO MARTINS
- Prefeito -